

Art. 31. Não se aplicam as regras da seção VII do capítulo VI do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco aos projetos de regularização fundiária de interesse social previstos neste Provimento.

Art. 32. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no DJE.

Recife, 20 de dezembro de 2013.

Des. Jovaldo Nunes Gomes
Presidente

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Corregedor Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2013

EMENTA : Implementa medidas para sanear o Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual do 1º Grau (Judwin 1º Grau), no que se refere à adequada alimentação dos arquivamentos ou baixas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

Considerando que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

Considerando que, a despeito dos inegáveis esforços dos Juízes e dos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco, o Relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, indica que, dentre os Estados da Federação, Pernambuco foi o que apresentou a maior taxa de congestionamento processual em 2011 (84%) e a segunda maior em 2012 (83%);

Considerando que o relatório dos primeiros resultados do trabalho realizado pela Comissão Estratégica de Eficiência Judicial, da Corregedoria Geral da Justiça, aponta a possibilidade de uma significativa redução da taxa de congestionamento para o ano de 2013;

Considerando que estudo desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça, a partir da parametrização realizada pela Comissão Estratégica de Eficiência Judicial instituída por meio do Provimento CGJPE 12/2012, revela que a variável de maior impacto na taxa de congestionamento de Pernambuco é a que se refere aos "casos pendentes" (estoque de processos acumulado durante os anos, ainda em tramitação no início do ano);

Considerando que, de acordo com os dados extraídos do Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual do 1º Grau (Judwin 1º Grau), a partir da parametrização definida pela Comissão Estratégica de Eficiência Judicial, da Corregedoria Geral da Justiça, o número de casos pendentes, na 1ª instância, em Pernambuco, era de 1.895.544, no dia 1.1.2013;

Considerando ainda que a Comissão Estratégica de Eficiência Judicial, da Corregedoria Geral da Justiça, analisando os dados do Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual do 1º Grau (Judwin 1º Grau), identificou, dentre os casos pendentes, a existência de vários processos cuja última movimentação anotada no sistema dá indícios de que os mesmos já teriam alcançado a fase de arquivamento ou baixa, sem que a fase tenha sido adequadamente registrada no sistema;

RESOLVEM:

Art. 1º DETERMINAR que a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (Setic) proceda à imediata atualização do Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual do 1º Grau (Judwin 1º Grau), mediante:

I – Baixa, em lote, dos processos que já tenham sido fisicamente baixados, segundo informações constantes do JudWin 1º Grau, enumerados na relação disponível no sítio do Tribunal de Justiça, na intranet, sessão “Sistemas”, menu “Processos arquivados/baixados em lote”.

II – Arquivamento, em lote:

dos processos que já tenham sido fisicamente arquivados, segundo informações constantes do JudWin 1º Grau, enumerados na relação disponível no sítio do Tribunal de Justiça, na intranet, sessão “Sistemas”, menu “Processos arquivados/baixados em lote”.

dos processos vinculados a Varas extintas, desativadas ou transformadas, enumerados na relação disponível no sítio do Tribunal de Justiça, na intranet, sessão “Sistemas”, menu “Processos arquivados/baixados em lote”.

Art. 2º DETERMINAR que a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (Setic) proceda, após cumprido o disposto no artigo anterior, à desativação dos logins genéricos utilizados para movimentação dos processos referidos no inciso II, alínea “b”, do artigo 1º.

§1º Os processos de que trata o *caput* somente poderão ser desarquivados pela Setic, mediante requerimento dos Juízes.

§2º O requerimento de desarquivamento à Setic deverá ser encaminhado ao e-mail **setic.desarquivamento@tjpe.jus.br**, acompanhado de relação dos NPUs dos processos que deverão ser desarquivados.

§3º A Setic promoverá o desarquivamento do processo e o remeterá, eletronicamente, ao setor de Distribuição da Comarca à qual está vinculado, a quem caberá redistribuir o processo ao Juízo que solicitou o desarquivamento.

Art. 3º DELIBERAR que os Juízes poderão determinar o desarquivamento ou reativação de quaisquer dos processos elencados nas relações mencionadas no inciso I e no inciso II, alínea “a”, do artigo 1º.

§1º O desarquivamento ou a reativação dos processos mencionados no *caput* poderão ser realizados pela Secretaria da Vara ou pela Setic.

§2º A Setic promoverá o desarquivamento ou a reativação, em lote, mediante requerimento dos Juízes.

§3º O requerimento de desarquivamento ou reativação à Setic deverá ser encaminhado, até o dia **31/01/2014**, para o e-mail **setic.desarquivamento@tjpe.jus.br**, acompanhado de relação dos NPUs dos processos que deverão ser desarquivados ou reativados.

§ 4º As Varas deverão, tão logo os processos sejam desarquivados ou reativados, providenciar a imediata atualização do Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual do 1º Grau (Judwin 1º Grau), para adequar a informação do sistema à fase atual em se encontram os processos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2013.

Desembargador Jovaldo Nunes Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO